Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213
Disponibilização: 09/11/2026
Publicação: 06/11/2026

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO N° 32.218, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - Ceas/RO, para o biênio 2025/2027, e revoga o Decreto n° 28.204, de 20 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - Ceas/RO, no biênio 2025/2027, os seguintes representantes de Órgãos governamentais:

I - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas:

a) Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso, titular; e

b) Fabiane Aparecida Passarini, suplente;

II - Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

a) Sirley Rosário Corsino do Carmo, titular; e

b) Ângela Ferreira Gahú da Silva, suplente;

III - Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:

a) Luzivera Mosquini Nogueira, titular; e

b) Karígina Suely de Oliveira Gomes, suplente.

Art. 2° Ficam reconduzidos para compor o Ceas/RO, no biênio 2025/2027, os representantes de entidades não governamentais:

I - Conselho Regional de Serviço Social - Cress/RO 23ª Região:

a) Massimo Araújo de Mesquita, titular; e

b) Laura Cristina Anastácio Rodrigues, suplente;

II - Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - Feder:

a) José Roberto Candido Silva, titular; e

b) Anderson Barbosa de Jesus, suplente;

III - Fórum dos Usuários do Suas - Feusuas:

a) Maria Antônia Oliveira de Almeida, titular; e

b) Rosenildes França de Oliveira Zambam, suplente.

Art. 3° A função dos membros do conselho de que trata este Decreto não será remunerada, sendo considerada de serviço público relevante.

Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 28.204, de 20 de junho de 2023.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 21 de junho de 2025.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 06/11/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77964756** e o código CRC **C44F44BF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.008042/2026-48 SEI nº 77964756